



# Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95  
(Pregão Eletrônico SRP n.º: 9/2018-031SEMED)  
(Processo Administrativo n.º: 2666/2018)

## ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO N.º \_\_\_\_\_/20\_\_  
QUE ENTRE SI CELEBRAM a  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO, POR INTERMÉDIO DO  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E  
EMPRESA \_\_\_\_\_ PARA A  
CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA  
PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL  
ELÉTRICO, PARA MANUTENÇÃO DAS  
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
E DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL  
DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE VIGIA DE  
NAZARÉ – PARÁ.

**CONTRATANTE:** A Secretaria Municipal de Educação, por intermédio do Fundo Municipal de Educação, com sede no [inserir endereço completo], inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º \_\_\_\_\_ - \_\_\_, representado pelo seu [inserir função da autoridade competente], Senhor(a) [inserir nome do titular ou substituto], de acordo com a [delegação/subdelegação] de competência contida no Decreto [nomeação prefeita] n.º \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_.

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º \_\_\_\_\_, estabelecida [inserir endereço completo], representada pelo seu [inserir cargo], Senhor(a) [inserir nome completo], portador(a) da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_ [inserir número e órgão expedidor/unidade da federação] e CPF (MF) n.º \_\_\_\_\_, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por [procuração/contrato social/estatuto social].

As CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, instruído no processo n.º 2666/2018 (Pregão Eletrônico SRP 031/2018), mediante as cláusulas e condições que se seguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, PARA MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE VIGIA DE NAZARÉ – PARÁ**, conforme especificações do Anexo II do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 031/2018.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

1. O valor total deste contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

1. A despesa orçamentária da execução deste contrato correrá à conta:

Exercício: 2018

03 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME

0317 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VIGIA



## Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95  
(Pregão Eletrônico SRP n.º: 9/2018-031SEMED)  
(Processo Administrativo n.º: 2666/2018)

**12 122 0008 2.053 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FUNCIONAL PROGRAMÁTICA.**

**06 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB**

**0619 – FUNDO DE VALORIZAÇÃO DO ENSINO - FUNDEB**

**12 361 0003 2.124 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – APOIO ADMINISTRATIVO MUNICÍPIO 40% - FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**

**ELEMENTO DE DESPESA:**

**3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.**

**4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE**, conforme Nota de Empenho n.º \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

### CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA

1. O prazo para entrega dos materiais é de até 10 (dez) dias corridos, contados da data da assinatura do contrato.

2. O endereço de entrega dos materiais será o seguinte:

3. Almoxarifado da **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, à **Av. Dr. Marcionilo Alves (em frente à Praça Olavo Raiol)**, s/nº, Bairro: Centro - CEP: 68780-000 - Vigia de Nazaré – PA.

4. A licitante vencedora deverá entregar os materiais do presente Termo de Referência no horário das **08h00min às 18h00min, de segunda a sexta feira.**

### CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, em relação ao fornecimento de materiais elétricos para as escolas municipais.

### CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DOS MATERIAIS

1. O prazo de garantia não poderá ser inferior a 5 (cinco) anos, contados do recebimento definitivo do produto.

2. Durante o período de garantia a CONTRATADA obrigará-se a substituir ou reparar, sem ônus para a Secretaria Municipal de Educação, os materiais que apresentarem vícios ou defeitos resultantes da fabricação ou de sua correta utilização, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar do dia seguinte ao da notificação de inconformidade.

3. O término do atendimento ocorrerá no dia de conclusão do reparo e da disponibilidade do material em perfeito estado de uso nas instalações da Secretaria Municipal de Educação.

4. O pedido de substituição ou reparo dos materiais, durante o período de garantia, poderá ser formalizado e-mail ou outro meio hábil de comunicação.

5. A garantia, em todos os casos, engloba a proteção contra vícios ou defeitos advindos da fabricação, montagem e desgaste excessivo.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. Não será exigida garantia da execução do contrato, mas a CONTRATANTE poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA.

### CLÁUSULA OITAVA – DOS ENCARGOS DAS PARTES



## Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95  
(Pregão Eletrônico SRP n.º: 9/2018-031SEMED)  
(Processo Administrativo n.º: 2666/2018)

1. As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
2. A CONTRATADA, além das obrigações estabelecidas nos Anexos do Edital do Pregão Eletrônico SRP n.º 031/2018, deve:
  - 2.1. Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução da avença;
  - 2.2. Manter, durante a vigência contratual, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
  - 2.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
  - 2.4. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a seus bens ou de terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos materiais ou durante a execução dos serviços;
  - 2.5. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da CONTRATANTE.
3. São expressamente vedadas à CONTRATADA:
  - 3.1. A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;
  - 3.2. A subcontratação para a execução do objeto deste contrato;
  - 3.3. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, durante a vigência deste contrato.
4. A CONTRATANTE deve:
  - 4.1. Expedir a ordem de fornecimento;
  - 4.2. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução do contrato;
  - 4.3. Receber os materiais no dia previamente agendado, no horário de funcionamento da unidade responsável pelo recebimento;
  - 4.4. Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição dos materiais do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
  - 4.5. Efetuar os pagamentos devidos pela entrega dos materiais o, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.



## Prefeitura Municipal de Vigia de Nazar 

Rua Professora No mia Bel m, s/n  - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95  
(Preg o Eletr nico SRP n.  : 9/2018-031SEMED)  
(Processo Administrativo n.  : 2666/2018)

### CL USULA NONA – DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

1. O recebimento provis rio dos materiais, para efeito de posterior verifica o da sua conformidade com as especifica es, ser  realizado pela Secretaria Municipal de Educa o em at  1 (um) dia  til ap s o ato da entrega.

2. O recebimento definitivo ser  realizado pela Secretaria Municipal de Educa o no prazo de 10 (dez) dias  teis, contados do recebimento provis rio.

3. No ato de entrega dos materiais, o fornecedor deve apresentar documento fiscal v lido correspondente ao fornecimento.

4. Todos os materiais entregues no recebimento dever o apresentar o mesmo padr o de qualidade, resist ncia e funcionalidade, seguindo exatamente as especifica es t cnicas conforme anexo do Edital.

5. O material apresentado dever  possuir etiqueta permanente de identifica o do fabricante, fixada em local de f cil visualiza o, contendo o nome do fabricante, al m de estar acompanhado do manual de instru es e do Certificado de Garantia do Fabricante.

6. Se, ap s o recebimento provis rio, constatar-se que os equipamentos foram entregues em desacordo com a proposta ou com a amostra, com v cio, fora de especifica o ou incompletos, o fornecedor ser  notificado por escrito.

6.1. A CONTRATADA dever  efetuar a troca do(s) produto(s), no prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da solicita o.

6.2. Nesse caso, ser o interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento at  que sanada a situa o, quando ocorrer  um novo recebimento provis rio e o rein cio de contagem dos prazos.

### CL USULA D CIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZA O

1. Durante a vig ncia deste contrato, a entrega dos materiais ser  acompanhada e fiscalizada pelo (a) titular do xxxxxxxxxx ou por representante da CONTRATANTE, devidamente designado para esse fim, permitida a assist ncia de terceiros.

2. A atesta o de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao titular do setor respons vel pela fiscaliza o do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

### CL USULA D CIMA PRIMEIRA – DA ALTERA O DO CONTRATO

1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.  8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresenta o das devidas justificativas.

### CL USULA D CIMA SEGUNDA – DA RESCIS O

1. A rescis o deste contrato se dar  nos termos dos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei n.  8.666/93.

1.1 No caso de rescis o provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poder  reter, cautelarmente, os cr ditos decorrentes do contrato at  o valor dos preju zos causados, j  calculados ou estimados.



## Prefeitura Municipal de Vigia de Nazar 

Rua Professora No mia Bel m, s/n  - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95  
(Preg o Eletr nico SRP n.  : 9/2018-031SEMED)  
(Processo Administrativo n.  : 2666/2018)

2. No procedimento que visa   rescis o do contrato, ser  assegurado o contradit rio e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instru o inicial, a CONTRATADA ter  o prazo de 5 (cinco) dias  teis para se manifestar e produzir provas, sem preju zo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, provid ncias acauteladoras.

### CL USULA D CIMA TERCEIRA – DA FUNDAMENTA O LEGAL E DA VINCULA O DO CONTRATO

1. O presente contrato fundamenta-se nas Leis n  10.520/2002 e n  8.666/1993 e no Decreto n  7.892/2013 e vincula - se ao Edital e anexos do Preg o Eletr nico SRP n.   031/2018, constante do processo 2666/2018, bem como   proposta da CONTRATADA.

### CL USULA D CIMA QUARTA – DA LIQUIDA O E DO PAGAMENTO

1. Para efeitos de recebimento definitivo dos materiais a CONTRATADA deve apresentar nota fiscal/fatura do fornecimento, em uma  nica via, emitida e entregue ao setor respons vel pela fiscaliza o do contrato, com a finalidade de subsidiar a liquida o e o pagamento.

2. A CONTRATANTE realizar  o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contado do recebimento definitivo do material e da apresenta o do documento fiscal correspondente.

3. Caso a CONTRATADA opte por efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto do constante do contrato, dever  comprovar a regularidade fiscal tanto do estabelecimento contratado como do estabelecimento que efetivamente executar o objeto, por ocasi o dos pagamentos.

4. O pagamento ser  realizado por meio de ordem banc ria, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

5. A CONTRATANTE, observados os princ pios do contradit rio e da ampla defesa, poder  deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar   CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indeniza es devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

6. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA n o tenha concorrido de alguma forma para tanto, ser o devidos pela CONTRATANTE encargos morat rios   taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

7. O valor dos encargos ser  calculado pela f rmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos morat rios devidos; N = N meros de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I =  ndice de compensa o financeira = 0,00016438; e VP = Valor da presta o em atraso.

### CL USULA D CIMA QUINTA – DAS SAN OES

1. Com fundamento no artigo 7  da Lei n  10.520/2002, ficar  impedida de licitar e contratar com a PMVN e ser  descredenciada do SICAF, pelo prazo de at  5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem preju zo da rescis o unilateral do contrato e da aplica o de multa de at  30% (trinta por cento) sobre o valor total da contrata o, a CONTRATADA que:

1.1. Apresentar documenta o falsa;

1.2. Fraudar a execu o do contrato;

1.3. Comportar-se de modo inid neo;



## Prefeitura Municipal de Vigia de Nazar 

Rua Professora No mia Bel m, s/n  - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95  
(Preg o Eletr nico SRP n.  : 9/2018-031SEMED)  
(Processo Administrativo n.  : 2666/2018)

1.4. Cometer fraude fiscal; ou

1.5. Fizer declara o falsa.

2. Para os fins do item 1.3, reputar-se- o inid neos atos tais como os descritos nos artigos 92, par grafo  nico, 96 e 97, par grafo  nico, da Lei n  8.666/1993.

3. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei n  8.666, de 1993; e no art. 7  da Lei n  10.520, de 17/07/2002, nos casos de **retardamento**, **inexecu o do objeto** ou de **falha na execu o do contrato**, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poder  ser sancionada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens 4, 5 e 6 abaixo, com as seguintes san es:

3.1. **Advert ncia**;

3.2. **Suspens o tempor ria** de participa o em licita o e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Vigia de Nazar  - PMVN, por prazo n o superior a dois anos;

3.3. **Declara o de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administra o P blica enquanto perdurarem os motivos determinantes da puni o ou at  que seja promovida a reabilita o perante a pr pria autoridade que aplicou a penalidade, que ser  concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administra o pelos preju zos resultantes e ap s decorrido o prazo da san o aplicada com base no inciso anterior; ou

3.4. **Impedimento** de licitar e contratar com a PMVN e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4  da Lei n  10.520/2002, pelo prazo de at  cinco anos.

4. Em caso de inexecu o parcial do objeto, a CONTRATADA fica sujeita a multa equivalente a 1% (um por cento) do valor unit rio do bem em atraso, por dia, por unidade, at  o limite de 20% (vinte por cento) do valor empenhado.

4.1. Considera-se inexecu o parcial, entre outros, o atraso injustificado no prazo de entrega at  o limite de 30 (trinta) dias corridos.

5. Em caso de inexecu o total do objeto, a CONTRATADA fica sujeita   multa de, no m ximo, 30% (trinta por cento) do valor empenhado.

5.1. Considera-se inexecu o total, entre outros, o atraso injustificado no prazo de entrega superior a 30 (trinta) dias corridos.

6. O n o cumprimento de obriga o contratual acess ria, a exemplo da garantia exigida na **Cl usula Sexta (Garantia dos materiais)**, sujeitar  a CONTRATADA   multa de at  10% (dez por cento) do valor empenhado.

7. O valor da multa poder  ser descontado das faturas devidas   CONTRATADA.

7.1. Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a import ncia devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunica o oficial.



## Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95  
(Pregão Eletrônico SRP n.º: 9/2018-031SEMED)  
(Processo Administrativo n.º: 2666/2018)

7.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

8. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

1. O presente Contrato será publicado na imprensa oficial na forma da lei.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da cidade de Vigia de Nazaré-PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Vigia de Nazaré-PA, em [data].

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
[Nome da autoridade competente]  
[inserir nome do cargo]

**CONTRATADA**  
**Representante**  
Procurador/cargo

### TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:  
RG:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:  
RG

\*